PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.508, 30 de outubro de 2008

Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 1º do Decreto nº 4.502, de 30 de setembro de 2008.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a definição de família para os termos do Decreto nº 4.502/08,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo 3º no artigo 1º do Decreto nº 4.502, de 30 de setembro de 2008, com a seguinte redação:

"Parágrafo 3º. Para a apuração da renda familiar de que trata o parágrafo 2º, considera-se o número de pessoas que vivem sobre o mesmo teto, assim entendidos, o cônjuge ou companheiro, os pais, os filhos e irmãos não antecipados, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 DE OUTUBRO DE 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal